



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

EDITAL 16/2021/PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA RESIDENTE DO PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (RP)**

A Pró-Reitoria Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe – UFS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes para recebimento de bolsas e cadastro de reserva para atuação no Programa Residência Pedagógica (RP), em atendimento à [Portaria Capes nº 259/2019](#) e ao [Edital no 01/2020/CAPES](#).

DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

1. O Programa Residência Pedagógica caracteriza-se como uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola escola-campo, onde o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor; A orientação do residente será realizada por um docente da Instituição de Ensino Superior, denominado docente-orientador.
2. O Programa Residência Pedagógica procura:
 - 2.1. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o residente a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
 - 2.2. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência do Programa Residência Pedagógica;
 - 2.3. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura.
3. O Programa Residência Pedagógica (RP), vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação da UFS, que tem por finalidade a concessão de bolsas para alunos de cursos de licenciatura participantes do Programa Residência Pedagógica, tem por objetivos:
 - 3.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - 3.2. Contribuir para a valorização do magistério;
 - 3.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - 3.4. Inserir os residentes no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

EDITAL 16/2021/PROGRAD

- 3.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 3.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- 3.7. As bolsas terão duração de, no máximo, 18 (dezoito) meses.
4. A carga horária do aluno bolsista/voluntário do RP será de 8 horas semanais, totalizando 414h, divididas em três módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas por módulo.
 - 4.1. A carga horária deve contemplar atividades de preparação da equipe, elaboração de planos de aula, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, regência com acompanhamento do preceptor, entre outras atividades.
5. O Plano de Atividades do residente deve ser validado pelo coordenador(a) de núcleo e preceptor(a) da respectiva área de atuação.
6. A concessão de bolsas pagas pela Capes será mensal, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).
7. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária do Programa Residência Pedagógica.
 - 7.1. O residente é obrigado a comunicar ao coordenador de núcleo, imediatamente, caso necessite se desligar do programa.
8. A integralização da carga horária no Programa Residência Pedagógica permite ao residente a equivalência do estágio supervisionado obrigatório, de acordo com a [Resolução nº 27/2019/CONEPE](#).

**DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

9. São requisitos para participar do processo seletivo para bolsa do Programa Residência Pedagógica:
 - 9.1. Estar matriculado em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do subprojeto pretendido;
 - 9.2. Ter cursado o mínimo de 50% dos créditos da matriz curricular do curso ao qual está vinculado(a) ou estar regularmente matriculado a partir do 5º período curricular desse curso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

EDITAL 16/2021/PROGRAD

- 9.3.** Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do RP.
- 10.** O(A) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio curricular remunerado, poderá ser bolsista do Programa Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFS ou com a escola onde desenvolverá as atividades relacionadas ao Programa Institucional de Residência Pedagógica.
- 11.** O(A) bolsista do RP terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:
- 11.1.** Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
 - 11.2.** Suspensão formal do projeto institucional da UFS ou do subprojeto por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades;
 - 11.3.** Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nos editais dos programas;
 - 11.4.** Averiguação de desempenho insatisfatório por parte do(a) bolsista;
 - 11.5.** Averiguação de fraude;
 - 11.6.** Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
 - 11.7.** Término do prazo máximo de concessão;
 - 11.8.** A pedido do(a) bolsista.

DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 12.** São atividades dos residentes:
- 12.1.** Participar das atividades definidas pelo Projeto Institucional da UFS;
 - 12.2.** Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
 - 12.3.** Atentar-se se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
 - 12.4.** Assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
 - 12.5.** Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
 - 12.6.** Informar imediatamente ao (à) coordenador(a) de núcleo qualquer irregularidade no recebimento da bolsa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

EDITAL 16/2021/PROGRAD

- 12.7. Registrar as ações desenvolvidas durante a participação no projeto;
- 12.8. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos científicos (internacionais, nacionais, regionais ou locais);
- 12.9. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa Residência Pedagógica definidas pela UFS e pela Capes;
- 12.10. Entregar relatórios parcial e final quando solicitado pelo(a) coordenador(a) de núcleo;
- 12.11. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- 12.12. Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e rendimento acadêmico igual ou superior durante a sua permanência no Programa Residência Pedagógica;
- 12.13. É vedado ao bolsista do Programa Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

DAS VAGAS

13. Os(As) candidatos(as) concorrerão a bolsas para início das atividades em conformidade com o calendário estabelecido pela Universidade Federal de Sergipe com anuência da CAPES conforme quadro do subitem 13.2 deste edital. A aprovação do(a) candidato(a) confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade dos respectivos subprojetos do Programa.

13.1. Ao ocupar as vagas disponibilizadas nos respectivos subprojetos, os(as) candidatos(as), de acordo com a ordem de classificação, passarão a compor uma listagem de cadastro reserva para atender a novas vagas em eventuais substituições.

13.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

| Núcleo | Campus | Vagas por Núcleo* | |
|------------|---------------|------------------------|---------------------|
| | | Vagas Disponibilizadas | Cadastro de Reserva |
| GEOGRAFIA | SÃO CRISTÓVÃO | 00 | 05 |
| MATEMÁTICA | ITABAIANA | 03 | 05 |
| PEDAGOGIA | ITABAIANA | 00 | 05 |
| FILOSOFIA | SÃO CRISTÓVÃO | 00 | 03 |
| GEOGRAFIA | ITABAIANA | 00 | 13 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

EDITAL 16/2021/PROGRAD

| Núcleo | Campus | Vagas por Núcleo* | |
|---------------|---------------|------------------------|---------------------|
| | | Vagas Disponibilizadas | Cadastro de Reserva |
| BIOLOGIA | SÃO CRISTÓVÃO | 00 | 05 |
| GEOGRAFIA | CESAD | 03 | 05 |
| BIOLOGIA | CESAD | 03 | 05 |
| ESPAÑHOL | SÃO CRISTÓVÃO | 00 | 02 |
| Total: | | 09 | 48 |

DAS INSCRIÇÕES

14. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os(as) alunos(as) que atendam aos requisitos do item 9, especificamente subitens 9.1, 9.2 e 9.3.
15. As inscrições ocorrerão por meio de envio de ficha de inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchida, bem como dos documentos listados no item 19, em arquivo PDF ÚNICO, para os e-mails listados no item 22 deste edital, até às 23h59min do dia 04 de abril de 2021.
16. As informações cadastrais fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
17. O cronograma do presente Edital se dá na forma da tabela a seguir:

| Fases | Datas |
|---------------------------------|---|
| Lançamento do Edital | 24 de março de 2021 |
| Inscrição dos candidatos | 25 de março a 04 de abril de 2021 |
| Entrevistas | 05 a 07 de abril de 2021 |
| Divulgação do resultado parcial | 08 de abril de 2021 (por e-mail corresponde a inscrição realizada) |
| Prazo recursal | 09 de abril de 2021 |
| Divulgação do resultado final | A partir de 12 de abril de 2021 (no site www.prograd.ufs.br e envio de e-mail corresponde da inscrição realizada) |

18. Fica estabelecido como prazo recursal de um dia útil, via e-mail de inscrição, a contar da data de divulgação do resultado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

EDITAL 16/2021/PROGRAD

19. O(A) candidato(a) deverá enviar, além da ficha de inscrição, os documentos (em PDF ÚNICO) listados abaixo para o e-mail do coordenador de área em que vai se inscrever, apresentado no item 22:
- 19.1. Carteira de identidade ou visto de permanência definitiva e CPF.
 - 19.2. No caso de estudantes estrangeiros, a identificação será o passaporte com o visto de permanência definitivo
 - 19.3. Comprovante de matrícula com a Universidade Federal de Sergipe (disponível no SIGAA) no semestre em andamento;
 - 19.4. Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 - 19.5. Certificado de Reservista, para os homens com idade igual ou superior a 18 anos;
 - 19.6. Histórico escolar atualizado da graduação (cópia do SIGAA);
 - 19.7. Carta de intenção (**Anexo II**);
 - 19.8. Comprovante de residência;
 - 19.9. Declaração de Disponibilidade de horas de trabalho (**Anexo III**);
 - 19.10. Cópia da primeira página do currículo da Plataforma Capes da Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>);
 - 19.11. Cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual (preferencialmente do Banco do Brasil), como forma de comprovação da conta, não devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária, se for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta, para cadastramento, sob pena de ser eliminado;
 - 19.12. Estudantes enquadrados em vulnerabilidade social devem apresentar o comprovante para tal enquadramento emitido pela PROEX;

DAS ENTREVISTAS E E-MAIL PARA ENVIO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

20. Ficará a cargo do(a) coordenador(a) de núcleo (área) a divulgação das datas e plataformas virtuais de internet para realização das entrevistas. Sendo essa divulgação direta com o candidato, via e-mail e/ou telefonia (fixa ou móvel).
21. Tratando dos meios de divulgação de resultados:
 - 21.1. Página eletrônica da PROGRAD/DELIB no site da UFS www.prograd.ufs.br;
 - 21.2. Contato direto com o candidato, via e-mail e/ou telefonia (fixa ou móvel);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

EDITAL 16/2021/PROGRAD

21.3. A data da seleção dos bolsistas de Residência Pedagógica obedecerá ao período estabelecido no cronograma deste edital (item 17).

22. Os e-mails dos coordenadores dos subprojetos para envio de inscrição e documentação estão listados abaixo:

| PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (UFS) | | | |
|---|---------------|-------------------------------------|--|
| Subprojetos | Campus | Coordenadores de subprojetos | E-mail para envio de inscrição e documentos |
| GEOGRAFIA | SÃO CRISTÓVÃO | Gicélia Mendes da Silva | giceliamentes.ufs@gmail.com |
| MATEMÁTICA | ITABAIANA | Ricardo Nicasso Benito | nicasso@mat.ufs.br |
| PEDAGOGIA | ITABAIANA | Joelma Carvalho Vilar | joelmavilar@hotmail.com |
| SÃO CRISTÓVÃO | FILOSOFIA | Renato Mendes Rocha | rpfilosofiaufs@gmail.com |
| ITABAIANA | GEOGRAFIA | Cristiano Aprígio dos Santos | rp18geografita@gmail.com |
| SÃO CRISTÓVÃO | BIOLOGIA | Claudiene Santos | rpclaudiene@gmail.com |
| GEOGRAFIA | CESAD | Shiziele de O. Shimada | geocesadrp@gmail.com |
| BIOLOGIA | CESAD | Aline L.de O.Nepomuceno | rpeadbiosaocristovao@gmail.com |
| ESPAÑHOL | SÃO CRISTÓVÃO | Acassia dos A. S. Rosa | rpespanholufs@gmail.com |

DO PROCESSO SELETIVO

23. A seleção dos alunos será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

24. O processo de seleção consistirá de três etapas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

EDITAL 16/2021/PROGRAD

- 24.1.** Primeira Etapa – Eliminatória: A obediência às condições dos requisitos de inscrição dos subitens 9.1, 9.2 e 9.3 (item 9).
- 24.2.** Segunda etapa – Eliminatória: A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70 (setenta) pontos. Nesta fase serão analisados os seguintes aspectos:
- a) Histórico Escolar da graduação (**40%**). Os alunos serão pontuados de acordo com a porcentagem de conclusão do curso: até 60% do curso concluído = 100 pontos; de 61% a 70% do curso concluído = 80 pontos; 71% a 80% do curso concluído = 60 pontos. 81% a 90% do curso concluído = 40 pontos Porcentagens acima de 90% do curso não serão pontuadas.
 - b) Carta de Intenção (**30%**): os alunos serão pontuados de acordo com os seguintes aspectos: Atender aos conteúdos solicitados no **Anexo II** (até 40 pontos); Clareza na exposição das ideias (até 15 pontos); Capacidade de síntese (até 15 pontos); Correção e adequação da linguagem (até 15 pontos); Sequência lógica e coerência das ideias (até 15 pontos). As orientações quanto à elaboração da Carta de Intenção encontram-se no **Anexo II**.
- 24.3.** Terceira Etapa – Classificatória (30%): Esta fase será constituída por uma entrevista, a ser realizada nos dias e horários especificados no item 20, 21 e 22 deste edital (os coordenadores poderão enviar e-mail informando possíveis alterações). Os alunos serão pontuados de acordo com os seguintes aspectos:
- a) Clareza na exposição das ideias (até 25 pontos);
 - b) Clareza de síntese (até 25 pontos);
 - c) Correção e adequação da linguagem (até 25 pontos);
 - d) Sequência lógica e coerência das ideias (até 25 pontos).

NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 25.** A nota final do(a) candidato(a) será calculada da seguinte forma: Histórico Escolar da graduação x 0,4 + Carta de Intenção x 0,3 + Entrevista x 0,3.
- 26.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota, obtida segundo o cálculo informado no subitem 25.
- 27.** Será acrescentado 10% na nota final dos alunos cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo.
- 28.** Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas por núcleo para alunos enquadrados como pessoas com deficiência, devidamente comprovada.
- 29.** Em caso de empate entre um ou mais candidatos, será adotado o critério de maior idade para desempatar.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
EDITAL 16/2021/PROGRAD**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.** O candidato que se inscrever na seleção de bolsistas/voluntários do Programa Residência Pedagógica declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas;
- 31.** A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes, podendo haver o cancelamento por esse órgão da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto;
- 32.** Para outras informações basta entrar em contato com o coordenador de área do curso de interesse constante no item 22;
- 33.** Os casos omissos serão resolvidos pela DELIB da Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 24 de março de 2021.

Prof. Dr. Ricardo José Paiva de Britto Salgueiro
Pró-Reitor de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

EDITAL 16/2021/PROGRAD

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA

Curso de Licenciatura em _____

Campus _____

| 1. INFORMAÇÕES PESSOAIS | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| Nome: | |
| Data de nascimento: | Naturalidade (Município e UF): |
| E-mail: | |
| Telefones para contato: | |
| Nome do Pai: | |
| Nome da Mãe: | |
| 2. ENDEREÇO | |
| Rua: | |
| Bairro: | CEP: |
| Cidade: | Estado: |
| 3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS | |
| Ano de ingresso: | Matrícula: |
| Esta cursando o: _____ semestre | |
| Provável ano de conclusão do Curso: | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

EDITAL 16/2021/PROGRAD

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS**

Declaro para os devidos fins que eu, _____
_____, estudante do curso de
_____, portador do CPF nº _____,
tenho disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para realizar as atividades previstas no
Plano de Atividades do Programa Residência Pedagógica, por um período de até 18 meses.

_____ (SE), _____ de 2021.

Assinatura do(a) discente